



Processo	<b>11.524-0/2016</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Altera a Resolução Normativa 4/2013 que institui e regulamenta o Comitê Gestor Interno do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Gespública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM</b>
Sessão de Julgamento	<b>7-6-2016 – Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2016 – TP**

Altera a Resolução Normativa 4/2013 que institui e regulamenta o Comitê Gestor Interno do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Gespública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VI, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e visando dar cumprimento às ações constantes do Objetivo 8 do Plano Estratégico 2016-2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 2º da Resolução Normativa 4/2013, e o seu § 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** São membros do CGI:

- I. um Conselheiro;
- II. um Conselheiro Substituto;
- III. um Procurador de Contas;
- IV. o titular da Secretaria Geral da Presidência – SGP;
- V. o titular da Secretaria Executiva de Administração – SEA;
- VI. o titular da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGP;
- VII. o titular da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação – SEPLAN;
- VIII. o titular da Secretaria de Comunicação – SECOM;



IX. o titular da Consultoria Jurídica Geral – SJG; e  
X. os líderes dos critérios da auto avaliação da gestão pública –  
Gespública.

(...)

**§ 2º** O Presidente do CGI e o seu suplente serão designados por meio de portaria do Presidente do Tribunal de Contas, e serão, necessária e respectivamente, o Conselheiro e o Conselheiro Substituto.”

**Art. 2º** O art. 4º da Resolução Normativa 4/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** São atribuições do Procurador de Contas:

I. Auxiliar o Conselheiro Presidente do CGI em fazer cumprir as metodologias e cronograma proposto ao Ministério Público de Contas para as ações da autoavaliação da gestão e das outras ferramentas do Programa;

II. Mobilizar e envolver as unidades do Ministério Público de Contas para a melhoria contínua da gestão, em apoio ao Tribunal de Contas do Estado;

III. fomentar iniciativas internas no Ministério Público de Contas para a melhoria das práticas de gestão (inovação e refinamento) alinhadas aos princípios da excelência e aos seus fundamentos;

IV. Conduzir o processo de implementação e participação no Gespública no âmbito do Ministério Público de Contas.”

**Art. 3º** Os artigos 5º, 7º e 8º da Resolução Normativa 4/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** São atribuições do Secretário Executivo de Administração (SEA);

(...)

**Art. 7º** São atribuições do Secretário de Planejamento, Integração e Coordenação (SEPLAN);

**Art. 8º** São atribuições do Secretário de Comunicação (SECOM);”



Processo	<b>11.524-0/2016</b>
Interessado	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
Assunto	<b>Altera a Resolução Normativa 4/2013 que institui e regulamenta o Comitê Gestor Interno do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Gespública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso</b>
Relator Nato	<b>Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM</b>
Sessão de Julgamento	<b>7-6-2016 – Tribunal Pleno</b>

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2016 – TP**

**Art. 4º** O inciso IV do art. 9º da Resolução Normativa 4/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º ...**

**(...)**

**IV.** Manifestar à SEPLAN, por meio de CI, eventuais dificuldades na elaboração do relatório de autoavaliação da gestão e de outros produtos/ferramentas de gestão do Gespública utilizados pelo TCE-MT.”

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 7 de junho de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Presidente**  
**Relator Nato**

**GUSTAVO COELHO DESCHAMPS**  
**Procurador-geral de Contas**